



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 11013/2021**, fará realizar, **no dia 09 de dezembro de 2021, às 10:00 horas**, na Travessa Assumpção nº 69, sala de Reunião, bairro Centro, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o Decreto Municipal nº 125/2010, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 ou por **e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente **Pregão Presencial** é a provável prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vistas) com fornecimento de óculos, caixa de case para óculos, flanelinha para limpeza dos óculos, para atender os alunos da Rede Pública do Município de Barra do Piraí/RJ.

2.2 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ORGÃO GERENCIADOR, conforme Termo de Referência constante (Anexo I).

2.2.1 A Ata de Registro de Preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s) que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ORGÃO (S) ADERENTE (S)**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ORGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da **Ata de Registro de Preços** e **não poderá exceder**, por **ORGÃO ADERENTE**, a 100% (**cem por cento**) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada à realização de acréscimo nos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze)** meses, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

3.1.1 Os exames serão realizados pelo(s) médico(s) responsável(is), nas Unidades Escolares correspondentes em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. Os exames e as receitas serão encaminhadas para ótica. Após os óculos prontos, feitos de acordo com as solicitações médicas, serão entregues conforme Termo de Referência.

3.1.2 A contratada deverá entregar os óculos, no prazo máximo de 15 dias úteis nas Unidades Escolares, onde serão recebidos pelos responsáveis (pais) por cada aluno.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

3.2 De acordo com o art. 62 da Lei 8666/93 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

3.2.1 Caso haja contrato o prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a **Proposta da CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

3.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o período de um ano, aplicando-se os **índices INPC, IPCA ou IGPM** ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município.

3.3 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.4 O objeto deve ser prestado de acordo com a solicitação da(s) Secretaria(s), conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo I)**.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 1.075.333,90 (hum milhão setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da **Ata de Registro de Preços** correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMED	20.12.361.0006.2.072	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no **item 8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Penalidade-Anexo IX, de forma avulsa.**

8.4 Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Requisitos de Habilitação - Anexo X, de forma avulsa.**

8.5 Os documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

8.6 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.7 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIALSRP N.º _____	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º _____
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital.

9.3 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no **impresso padronizado fornecido pela**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

9.4 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.8 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.10 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 11.

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 9.2** e com os envelopes **“A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

10.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

10.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser **CONTRATADA** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 17** do edital.

10.14O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.

10.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

10.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (PMBP)**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

a-) Cédula de identidade ou CPF de um dos sócios ou do diretor;

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no **Contrato Social**, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g-) Ata da respectiva fundação, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a **Ata da Assembléia** de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de Sociedade Cooperativa**.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

11.1.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

11.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;

11.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a Falências e Concordatas, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.

11.1.4 Declaração do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18 (dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16 (dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2 As certidões valerão nos prazo que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo. Senhor Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da **Ata de Registro de Preços**.

13.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo. Senhor Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do **Contrato** que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

13.5 Na forma do disposto no artigo 93 da **Lei Federal nº8.213/1991** e suas alterações(**Anexo VIII**) o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da **Ata, Declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – até 100 (cem) empregados, estão isentos da aplicação da citada lei;
- II - de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregados,.....2% (dois por cento);
- III - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados,...3% (três por cento);
- IV - de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) empregados,.....4% (quatro por cento);
- V - de 1001 (mil e um) empregados em diante,.....5% (cinco por cento).

13.6 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o **art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.8 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do disposto no artigo 4º do inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.9 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14- A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 A **Ata de Registro de Preços** é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

14.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

14.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP.**

14.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, agência e banco de titularidade da **CONTRATADA.**

15.2A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência(Anexo I).**

15.3 prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

15.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelos **índices INPC, IPCA ou IGPM** ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município.

15.7A forma de pagamento será de acordo com a entrega do objeto, consoante com o item **15.4.**

15.8A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15.9 A CONTRATANTE deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na **conta corrente: nº XXXX, agência: XXXX, banco: XXXX**, de titularidade da **CONTRATADA**.

16 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

16.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

16.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

16.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.

16.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do **PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **autoridade competente**.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 17.1**, serão impostas pela **autoridade competente**.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 17.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio **Ordenador de Despesa**.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 17.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

17.5A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 17.1**:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

17.6A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 17.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do **item 17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

17.7.1- A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

17.10.2A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

17.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do **item 17.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea **d**, do **item 17.1**.

17.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da **Ata**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.12 As penalidades previstas no item **17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

18- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado a **Ata de Registro de Preços**, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta da **Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da **Ata de Registro de Preços** não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.4Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.6Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV Minuta de Contrato;

Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;

Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo X Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo XI Tabela de Preços Unitários (Estimados);

19.7No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

19.8O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da **Ata de Registro de Preços** com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.

19.8.1 Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60 (sessenta) dias**;

19.8.2 Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

19.9A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 25 de novembro de 2021.

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem como objeto a provável prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vistas) com fornecimento de óculos, caixa de case para óculos, flanelinha para limpeza dos óculos, para atender os alunos da Rede Pública do Município de Barra do Piraí/RJ.

1.2 O regime será de empreitada por preço global .

1.3 A contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços-SRP.

2 JUSTIFICATIVA:

Esta contratação visa à implantação de avaliação oftalmológica (exame de vista) nos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com o intuito de oferecer às crianças condições de avaliação de suas capacidades visuais, considerando que uma série de problemas relacionados ao rendimento escolar, tem relação direta com problemas de visão do aluno, deficiência esta percebida muitas vezes de forma tardia, já que o aluno não manifesta sua dificuldade aos professores e nem mesmo aos pais, tornando difícil a percepção.

Ressaltamos ainda que muitos dos casos de maus resultados escolares tem ligação com problemas de visão. Portanto, é necessária a implantação um programa de saúde ocular para as crianças, e com a participação das instituições de ensino, o resultado será ainda mais satisfatório.

2.1. Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014), no caso do valor ser inferior à R\$ 80.000,00.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Provável prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vista) com fornecimento de óculos, caixa de case para óculos, flanela para limpeza de óculos, conforme descrição abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	+10%
01	CONSULTA OFTALMOLÓGICA, EXAME OCULAR QUE VISA MEDIR A PERCEPÇÃO VISUAL CENTRAL E PERIFÉRICA, IDENTIFICANDO QUALQUER ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO VISUAL	8618	9480
02	LENTE VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1300	1430
03	LENTE-VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO, COM FILTRO DE LUZ AZUL, COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1300	1430

3.2 O quantitativo solicitado foi baseado no número de alunos matriculados no ano de 2021, nas escolas municipais.

3.3 3.1 Justificativa da necessidade de se fazer por um único lote: por se tratar de materiais correlatos faz-se necessário que esta licitação seja feita por lote único, pois com a entrega de materiais de mesmo gênero ou de uso conjunto evitará desperdícios de tempo e material.

4 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto deverá ser entregue nas Unidades Escolares, onde serão realizados os exames.

4.2 O prazo para entrega do objeto ou para execução dos serviços

4.3 Os exames serão realizados pelo(s) médico(s) responsável(is), nas Unidades



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Escolares correspondentes em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. Os exames e as receitas serão encaminhadas para ótica. Após os óculos prontos, feitos de acordo com as solicitações médicas, serão entregues conforme Termo de Referência.

4.4 A contratada deverá entregar os óculos, no prazo máximo de 15 dias úteis nas Unidades Escolares, onde serão recebidos pelos responsáveis (pais) por cada aluno.

4.5 Caberá ao contratante conferir a quantidade e o estado de conservação dos óculos e dos acessórios.

4.6 A contratada deverá justificar a contratante através de documento, quando existir falha ou atraso na entrega do produto.

4.7 O serviço deverá ser iniciado após o recebimento da nota de empenho.

4.8 O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações será de até 05 (cinco) dias.

5 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1 Não serão exigidos documentos junto com a proposta de preços.

6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1 O licitante vencedor provisório da disputa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, e o CRM do médico responsável pela realização do exame.

6.2 A visita técnica (vistoria) será de caráter facultativo, o fornecedor que não realizar deverá apresentar declaração de aceitação de todos os termos contidos no Edital.

6.3 Não será exigido demonstração do Serviço.

7 PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 Não será exigida garantia de assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

8 TERMO DE CONTRATO:

8.1 O serviço demandará de formalização de instrumento contratual nos moldes do art. 62 da Lei de Licitações.

8.2 Não será exigido garantia contratual.

9 OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Obrigações do contratante:

9.1.1 O serviço deverá ser prestado sem qualquer ônus, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9.1.2 Comunicar a esta Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

9.1.4 Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.1.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.6 Cumprir e seguir as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.

9.2 Obrigações do contratado:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do contrato.

9.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à Licitante vencedora, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” deste Termo.

9.2.3 Aplicar à Licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

9.2.4 Notificar à Licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

9.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.6 Cumprir e seguir as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.

9.3 Não será permitida subcontratação parcial do serviço.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10. 1 Será permitida a prorrogação contratual nos moldes do art.57 II, da lei 8666/93 e terá previsão de reajuste após o transcurso de 1 (um) ano com base no índice IGPM.

11 PENALIDADES:

11.1 As sanções administrativas serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 02(dois) servidores da área requisitante.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	SALDO ATUAL



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

14 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1 Os fiscais do futuro contrato serão indicados por meio de portaria, após a publicação do instrumento contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não há disposições finais.

ANEXO(S) DO TR:

16.1 Acompanham este Termo (Anexo I) a relação das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Barra do Piraí, ___ de _____ de 20__

(Nome) (Cargo e Matrícula)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí – RJ
TELEFONES (24) 2443-2545 / (24) 2442-1102 / (24) 2443-2210
E-mail: seceducacao@barradopirai.rj.gov.br

ANEXO II

Nº	INEP	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL DA ESCOLA
1	33094411	CIEP 428 – DONA MARIANA COELHO MUNICIPALIZADA Diretora: Maria José Pio Andre Diretor Adjunto: Jorlandro Augusto Louzada	Rua Barão de Vargem, nº 71 – Vargem Alegre	2430-2143	ciepbrizolao428.bp@gmail.com
2	33034907	CIEP 284 – NELLY DE TOLEDO ROCHA/MUNICIPALIZADA Diretora: Soraia Aparecida Gomes Pereira Diretor Adjunta: Avair Bisarra da Silva	Rua 27, s/nº - Distrito da Califórnia	3341-6861 3346-0538	ciepbrizolao284.bp@gmail.com
3	33127522	E. M. ADMA DAVID CHEDID Diretora: Maria Aparecida Ribeiro B. Lopes Diretora Adjunta: Rosângela Andreilino de Oliveira Georgino	Rua Luiz Barbosa, nº 350 – Matadouro	2444-4569 2442-0619	em.adma.bp@gmail.com
4	33034583	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA Diretora: Márcia Cristina Ferreira Porto Lima	Rua Antônio Camerano, nº 405 – Chalet	2444-4570	em.americabarbosa.bp@gmail.com
5	33034605	E. M. CORTINES CERQUEIRA Diretora: Priscila Lima da Silva	Rua Santo Ângelo, nº 587 – Lago Azul	2444-4571	em.cortinescerqueira.bp@gmail.com
6	33034451	E. E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA Diretora: Juliana Gomes da Silva Nunes	Rua Dr. Luis Alves Pereira, nº 98 – Química	2442-8019 2442-4531	em.gervasioap.bp@gmail.com
7	33125350	E. M. JOÃO DE DEUS Diretora: Jaqueline de Souza Ramos	Rua Benedito da Silva Lomba, nº 417 – Muqueca	2443-0073 2442-2662	em.joaodedeus.bp@gmail.com
8	33167419	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO Diretora: Rachel da Silva Veiga da Costa	Praça Simão Daím, s/nº - Ipiabas	2437-1549 2437-4434	em.jorgetinoco.bp@gmail.com
9	33175039	E. E. M. MARIA NAZARETH SOUZA SILVA Diretora: Antonio Vitoretto Junior	Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre, nº 07 – Coimbra	2444-6666	ce.marianazareth.bp@gmail.com
10	33034818	E. M. MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO Diretora: Ione Jasmim Meirelles de Carvalho Diretora Adjunta: Juliana Zulmira Silva F. Coutinho	Rua das Hortências, nº 09 – Distrito de Dorândia	2433-1720	em.marietavcc.bp@gmail.com
11	33034613	E. M. MANOEL FONSECA Diretora: Alissandra Aparecida Pereira	Rua dos Pracinhas, nº 30 – Centro	2444-4574	em.manoelfonseca.bp@gmail.com
12	33034621	E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA Diretora: Vilma das Graças Britz Koenigkan	Rua Manoel Ferraz Bueno, nº 220 – Belvedere	2444-7663	em.mariagonzaga.bp@gmail.com
13	33174210	E. M. MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA	Rua Florentina de Edwiges	2443-1124	ji.mirettabaronto.bp@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

		Diretora: Tatiane Costa de Lino Diretora Adjunta: Isabel Amaral da Cunha	Almeida, nº 96 Arthur Cataldi		
14	33034630	E. M. MARIO MARIOTINI Diretora: Ana Paula Ribeiro Recaldes	Rua José Bento de Oliveira, nº 1054 – Química	2444-4575	em.mariomariotini.bp@gmail.com
15	33034648	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS Diretora: Mariana Martins de Brito Lamas	Rua Getúlio Vargas, nº 668 – Vargem Grande	2444-4176	em.miguelvasconcellos.bp@gmail.com
16	33034680	E. M. PROF. ARLINDO RODRIGUES Diretora: Simone de Lemos Ramos Diretora Adjunta: Gina Fontes dos Santos	Rua Prof. Iago Valério, nº 1646 – Oficinas Velhas	2444-4577	em.arlindorodrigues.bp@gmail.com
17	33034664	E. M. PROFª. AMÉLIA DE JESUS LISBOA Diretora: Mara Vieira Alfena	Rua das Acácias, nº 80 – Vila Helena	2442-6502 2442-3130	em.ameliadejesus.bp@gmail.com
18	33034672	E. M. PROFª. ANNA CASALLI DE OLIVEIRA Diretora: Inês das Dores Souza Machado	Rua Carmem R. Santana, nº 25 – Ponte Vermelha	2442-2503	em.annacasalli.bp@gmail.com
19	33034435	E. E. M. CONDE MODESTO LEAL Diretora: Kelly Cristiane Batista Pereira Diretora Adjunta: Tatiana de Almeida Souza Silva	Rua Silas Pereira da Mota, nº 799 – Parque Santana	2445-5022	em.condemodesto.bp@gmail.com
20	33034460	E. E. M. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA Diretora: Cintia Cristina de Oliveira Rodrigues	Rua Antônio de Almeida, nº 188 – Santo Antônio	2444-3145	em.heliocruz.bp@gmail.com
21	33034559	E. E. M. PROFª. MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA Diretora: Silvia Maria dos Santos Colucci	Rua B, nº. 374 – Roseira	2444 - 2012	em.profmariaappegas.bp@gmail.com
22	33034532	E. E. M. JEHOVAH SANTOS Diretora: Rosicler Mariano da Silva	Av. Ary Parreiras, nº 6455 – Santana de Barra FUNCIONANDO NA E.E.ISA FERNANDES	2420-1172	em.jehovahsantos.bp@gmail.com
23	33034931	E. E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO Diretora: Luiza Helena Oliveira De Souza	Rua Elízio Moreira, nº 22 – São José do Turvo	2437-2006	em.saojoseturvo.bp@gmail.com
24	33034486	C. E. M. ISA FERNANDES	Av. Ary Parreiras, nº 6455 – Santana de Barra	ATIVIDADES PARALISADAS EM 2021	
25	33112401	J. E. PEIXINHO DOURADO Diretora: Elisangela da Silva Garcia Diretora Adjunta: Eonara Stabellini	Rua 11, nº 176 – Bairro de Fátima	3341-6871	je.peixinhodourado.bp@gmail.com
26	33034761	J. E. ORTELINA BICHARA Diretora.: Carla Simone Braga Gussen Diretora Adjunta: Myrian Soares dos Santos Queiroz	Rua Luiz Barbosa, nº 462 – Matadouro	2443-7528	je.ortelinabichara.bp@gmail.com
27	33034893	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS Diretora: Gláucia de Lima Santos Francisco	Praça Simão Daím, s/nº. – Ipiabas		ji.alfredomansur.bp@gmail.com
28	33035040	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO Diretora: Simone dos Santos Sebastião	Rua Maurício de Abreu, nº 152 – Vargem Alegre	2430-2280	ji.galolivio.bp@gmail.com
29	33034737	J. I. ISMAEL	Rua Eli Maria da	2442-2915	ji.ismael.bp@gmail.com



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

		Diretora: Rita de Barros Albino	Silva Braga, s/nº – Boa Sorte		
30	33034745	J. I. MONTEIRO LOBATO Diretora: Maria Jose dos Santos Caetano	Rua Dr. Moraes Barbosa, nº 202 centro	2420-1010 2442-9591	ji.monteirolobato.bp@gmail.com
31	33034770	J. I. PROF. PROF. MURILO BRAGA Diretora: Valéria de Cássia Silva Mansur	Av. Hernani do Amaral Peixoto, nº 97 – Centro	2443-2835 2445-4508	ji.murilobraga.bp@gmail.com
32	33034796	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO Diretora: Ana Maria da Cunha	Rua Teresópolis, nº 249 – Areal	2444-4614	ji.newtonrocha.smebp@gmail.com
33	33094381	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA Diretora: Marinéia de Almeida Pimentel	Rua José Bento de Oliveira, nº 551 – Química	2442-9175 2444-5811	cm.geraldooliveira.bp@gmail.com
34	33120684	CRECHE M. HELENA FIGNER Diretora: Marília Efigênia da Silva	Rua Luiz Novaes, nº 23 – Ipiabas	2437-1712	cm.helenafigner.bp@gmail.com
35	33034338	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA Diretora: Roberta Pereira dos Santos Vieira	Rua Maria M. Pimenta, s/nº – Santo Antônio	2444-6170	cm.josealberto.bp@gmail.com
36	33034346	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA Diretora: Elecy Maria Santos de Oliveira	Rua Nossa Srª das Graças, s/nº – Morro do Gama	2444-4616	cm.josealves.bp@gmail.com
37	33034354	CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS Diretora: Arinea Pereira Dantas	Funcionando no J.I. Ismael	2444-4617	cm.paulocarneiro.bp@gmail.com
38	33034362	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI Diretora: Roza Maria dos Santos	Rua Angélica, nº 262 – Centro	2445-4554	cm.heitorfavieri.bp@gmail.com
39	33170452	CRECHE M. MARILDA PÊGAS DA SILVA Diretora: Kátia Maria dos Reis Santos	Rua Teresópolis, nº 170 – Areal	2442-7814	cm.marildapegas@gmail.com
40		CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA DO AMANHÃ	ATIVIDADES PARALISADAS EM 2021		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO II

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO III – fl. 01</p>		<p>Processo nº:11013/2021 Data: / / Fls: ____ Rubrica: Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº ____/2021</p>			
Proposta de Preços		CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial N° ____/2021					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL
01	Provável prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vista) com fornecimento de óculos, caixa de case para óculos, flanela para limpeza de óculos, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I) .				
Valor Total por Extenso: (_____)		TOTAL			
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>6. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>7. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>8. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>9. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</p> <p>Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____</p>			
Obs.: Informar dados bancários:		Firma Proponente			
Banco:	Nº				
Agência:	C/c:				



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

 <p style="text-align: center;">SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 02 PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>Processo nº: 11013/2021 Data: Fls: _____ Rubrica: Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: __/__/2021 às __ hs. Requisição: nº _____</p>
---	---

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSULTA OFTALMOLÓGICA, EXAME OCULAR QUE VISA MEDIR A PERCEPÇÃO VISUAL CENTRAL E PERIFÉRICA, IDENTIFICANDO QUALQUER ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO VISUAL	9480	Sv			
02	LENTE VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1430	Par			
03	LENTE-VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO, COM FILTRO DE LUZ AZUL, COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1430	par			
					R\$	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES
OFTALMOLÓGICOS, QUE FIRMAM A
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI E O (S)
FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 11013/2021** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para provável prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vistas) com fornecimento de óculos, caixa de case para óculos, flanelinha para limpeza dos óculos, para atender os alunos da Rede Pública do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços (**Anexo III do Edital**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO E ENTREGA

Os exames serão realizados pelo(s) médico(s) responsável(is), nas Unidades Escolares correspondentes em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. Os exames e as receitas serão encaminhadas para ótica. Após os óculos prontos, feitos de acordo com as solicitações médicas, serão entregues conforme Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os óculos, no prazo máximo de 15 dias úteis nas Unidades Escolares, onde serão recebidos pelos responsáveis (pais) por cada aluno.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA EXECUÇÃO

Os exames serão realizados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

A contratada deverá entregar os óculos, no prazo máximo de 15 dias úteis nas Unidades Escolares, onde serão recebidos pelos responsáveis (pais) por cada aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMED	20.12.361.0006.2.072	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelos **índices INPC, IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município**

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).
- b) entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **autoridade competente**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **autoridade competente**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio **Ordenador de Despesa**.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 14.1**:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 2021.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo III-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo III-1



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: Provável prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vista) com fornecimento de óculos, caixa de case para óculos, flanela para limpeza de óculos, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I).

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSULTA OFTALMOLOGICA, EXAME OCULAR QUE VISA MEDIR A PERCEPÇÃO VISUAL CENTRAL E PERIFÉRICA, IDENTIFICANDO QUALQUER ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO VISUAL	9480	Sv			
02	LENTE VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1430	Par			
03	LENTE-VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO, COM FILTRO DE LUZ AZUL, COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1430	par			
					R\$	

ANEXO IV CONTRATO Nº ____ / 2021



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL _____ E A
EMPRESA _____**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP. 27.123-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal** _____ e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº _____/_____**, com fundamento no **processo administrativo nº 11013/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010 e suas alterações e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vista) com fornecimento de óculos, caixa de case para óculos, flanela para limpeza de óculos, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) **meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os exames serão realizados pelo(s) médico(s) responsável(is), nas Unidades Escolares correspondentes em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. Os exames e as receitas serão encaminhadas para ótica. Após os óculos prontos, feitos de acordo com as solicitações médicas, serão entregues conforme Termo de Referência.

A contratada deverá entregar os óculos, no prazo máximo de 15 dias úteis nas Unidades Escolares, onde serão recebidos pelos responsáveis (pais) por cada aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) entregar a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir o serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar pela assistência técnica, incluindo reparo, manutenção e substituição que se fizer necessário;
- p) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- r) na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I - menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II- de 100 até 200 (duzentos) empregados,2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);

IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);

V – de 1001(mil e um) empregados, em diante5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMED	20.12.361.0006.2.072	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea q, cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com adequação de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelos **índices INPC, IPCA ou IGPM** ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os preços poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, de acordo com os índices **INPC, IPCA ou IGPM**, e ainda a variação inflacionária, no período aplicando-se em caso de reajuste o percentual que se revelar mais vantajoso no município.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **autoridade competente**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05(cinco)vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexo IV-1

Consolidação das Informações Do Contrato



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

CONTRATO nº _____/_____

OBJETO: Prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vista) com fornecimento de óculos, caixa de case para óculos, flanela para limpeza de óculos, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I).

FORNECEDOR:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSULTA OFTALMOLOGICA, EXAME OCULAR QUE VISA MEDIR A PERCEPÇÃO VISUAL CENTRAL E PERIFÉRICA, IDENTIFICANDO QUALQUER ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO VISUAL	9480	Sv			
02	LENTE VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1430	Par			
03	LENTE-VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO, COM FILTRO DE LUZ AZUL, COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1430	par			
					R\$	

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial** nº ____/2021

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial** nº ____/2021, podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: **Pregão Presencial** nº ____/2021

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080
Tel. (024) 2442-5372 – e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial SRP nº /2021

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080
Tel. (024) 2442-5372 – e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da
Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na
proporção de ____%; ou

está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Presencial SRP nº /2021**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º _____ /2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 11013/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 11013/2021

Data: 23/09/2021 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo XI
Tabela de Preços Unitários (estimados).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSULTA OFTALMOLOGICA, EXAME OCULAR QUE VISA MEDIR A PERCEPÇÃO VISUAL CENTRAL E PERIFÉRICA, IDENTIFICANDO QUALQUER ALTERAÇÃO OU REDUÇÃO VISUAL	9480	Sv		43,30	410.484,00
02	LENTE VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1430	Par		209,00	298.870,00
03	LENTE-VISÃO SIMPLES PRONTA/COMBINADO, COM FILTRO DE LUZ AZUL, COM GRAUS ATÉ +/- 10,00 ESF/CIL ATÉ -6,00 COM ARMAÇÃO ESPECIAL, CASE PARA ÓCULOS E FLANELINHA.	1430	par		255,93	365.979,90
					R\$ 1.075.333,90	